



Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Plano de Trabalho Emergencial De Enfrentamento a Covid-19 Santa Casa de Misericórdia

Vigência:

27 de abril de 2020 a 25 de julho de 2020



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

DADOS CADASTRAIS, ESTRUTURAIS E INDICADORES REALIZADOS

1- Identificação da Entidade:

Nome: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

CNPJ: 72.052.350/0001-02 IM: 541221

Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles nº 40 – Centro

Município: Tambaú – SP CEP: 13.710-000

Telefone: (19) 3673-2054

E-mails: stacasa_diretoria@tambau.sp.gov.br;stacasa_financeiro@tambau.sp.gov.br

2- Composição da Diretoria Executiva da Entidade:

Entidade sob intervenção Municipal, conforme decreto nº 2.772 de 13 de março de 2.017

I – Interventor Presidente

Marcos Aurélio Vieira Cecílio – RG: 29.624.015-1

II – Interventor Secretário

Débora Renata Ramos Amice – RG: 24.299.899-9

III – Interventor Financeiro

Josiane Pimentel – RG: 40.399.560-7

IV - Conselho Fiscal:

Larissa Cristina Rosa – RG nº 43.299.729-5

Daniela Rissardi Oliveira – RG nº 33.331.615-0

V – Gerente Financeiro

Rosana Lígia Pontes Trautvein – RG: 32.538.952-4

VI – Administrador

Maria Edna Gomes Maziero – RG: 5.721.964 - 3

VII - Diretora Clínica:

Dra. Trifonia Lionela Trigo de Castro – CRM 73 072

VIII - Diretor Técnico:

Dr. Carlos Augusto Romero Cardenas – CRM 79 679

3- Finalidades Estatutárias da Entidade

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, fundada em 16 de outubro de 1.944, constitui-se de pessoas, sem distinção de sexo, raça, credo religioso ou político e nacionalidade, que, sob a designação de “Irmãos”, se comprometem a servi-la com integral obediência às normas de seu Estatuto.

4- Objetivos Estatutários da Entidade

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma entidade civil da filantropia sem fins lucrativos, tendo como objetivos:



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- a) Manter, administrar e desenvolver o Pronto Socorro Municipal Arthur Costa e a Santa Casa de Misericórdia, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou incorporar;
- b) Dispensar assistência médica de urgência e emergência hospitalar aos enfermos e acidentados;
- c) Manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito ou não, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas, pela legislação e regulamentos estaduais em vigor.

5- Caracterização da Entidade:

Natureza Jurídica: Entidade Beneficente sem fins lucrativos.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido até 26/03/2021

Deferido sob Nº 26 - DOU de 06/02/18 - Seção 1 - p.59, conforme PORTARIA Nº 151, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

6- Caracterização da Infra-Estrutura:

Para execução do presente plano o atendimento de casos suspeitos de Covid-19, até o momento realizado no Pronto Socorro, será direcionado para atendimento nas dependências do prédio designado “Unidade de Saúde da Mulher” que possui acesso direto com a parte do prédio da Santa Casa destinada a área de isolamento para os pacientes que necessitarem de internações resultantes de síndromes gripais e síndromes respiratórias agudas graves. Nas dependências da Unidade de Saúde da Mulher será implantado uma “Unidade Estratégica de Síndromes Gripais”, objetivando evitar o fluxo cruzado de pacientes suspeitos de Covid-19 com pacientes de outras patologias. Esta Unidade contará com 01 recepção, 01 sala de pré consulta, 02 consultórios (1 de atendimento médico e 1 de atendimento de enfermagem) e 01 sala de observação para até 02 pacientes.

A área designada para internação e isolamento será constituída de 03 quartos, totalizando 05 leitos para atendimento de pacientes graves e 14 leitos clínicos de enfermagem, distribuídos em 05 quartos. Os leitos de pacientes graves contam com equipamentos capazes de estabilizar e dar suporte a vida do paciente, até disponibilização de vaga nos hospitais de referências, através do Sistema CROSS.

6.1. Equipamentos já disponíveis aos leitos para casos graves

| Descrição | Quantidade |
|------------------------------|------------|
| Respirador/Ventilador | 1 |
| Anestesia/Ventilador | 2 |
| Ventilador Microtak | 1 |
| Reanimador pulmonar/ambu | 3 |
| Monitor multiparâmetros | 2 |
| Bomba de infusão volumétrica | 2 |
| Desfibrilador | 1 |
| Oxímetro de pulso | 1 |
| Raio X até 100 MA | 1 |

Para melhor exemplificação das áreas acima descritas, seguem fluxos da área de atendimento ambulatorial e da área de isolamento para internações de síndromes respiratórias.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

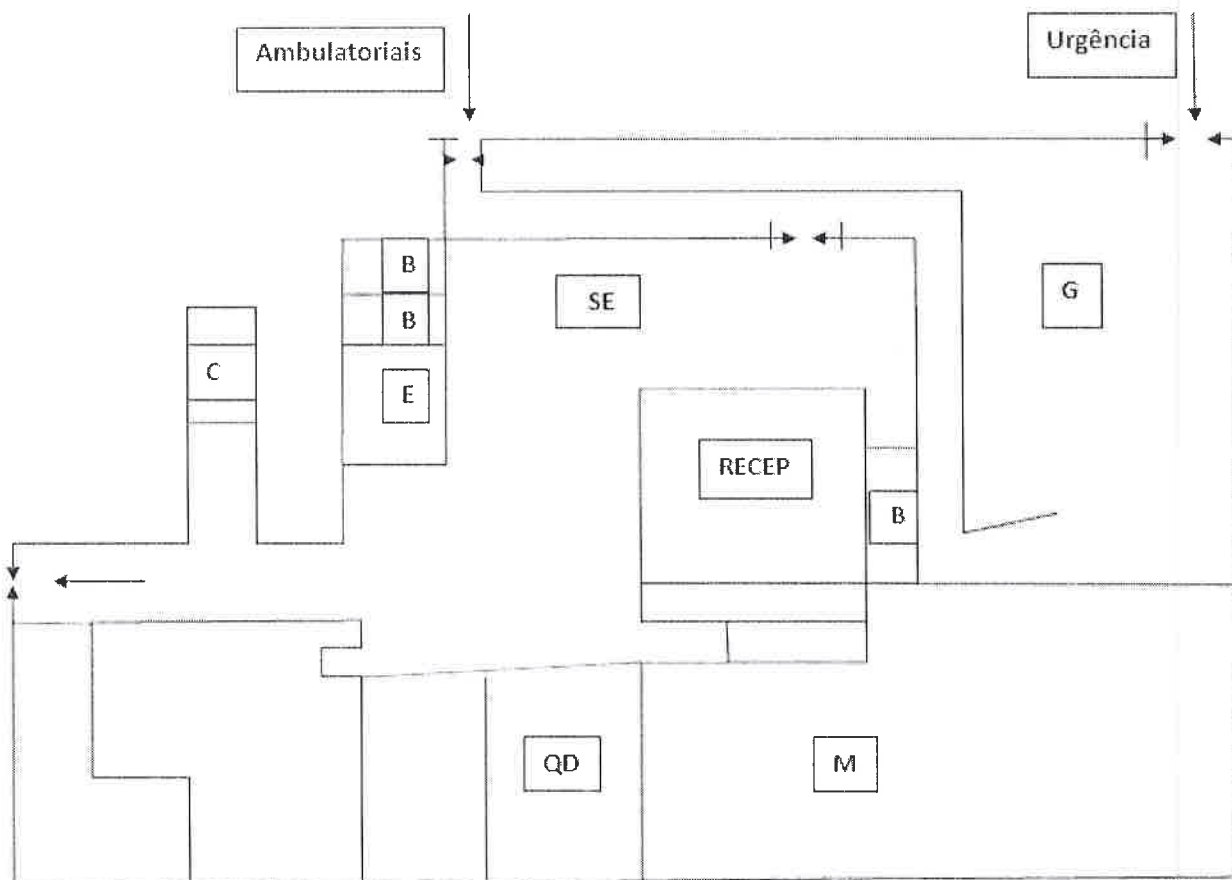
Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

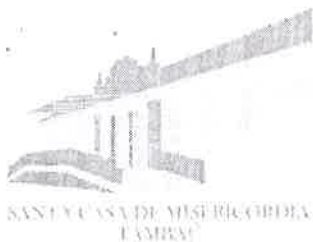
Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Área de atendimento ambulatorial de síndromes respiratórias – Unidade de saúde da mulher



- 1- (RECEP) Recepção.
- 2- (B) Banheiros.
- 3- (E) Consultório de enfermagem.
- 4- (M) Consultório Médico.
- 5- (QD) Quarto de descanso dos profissionais.
- 6- (C) Copa
- 7- (G) Garagem



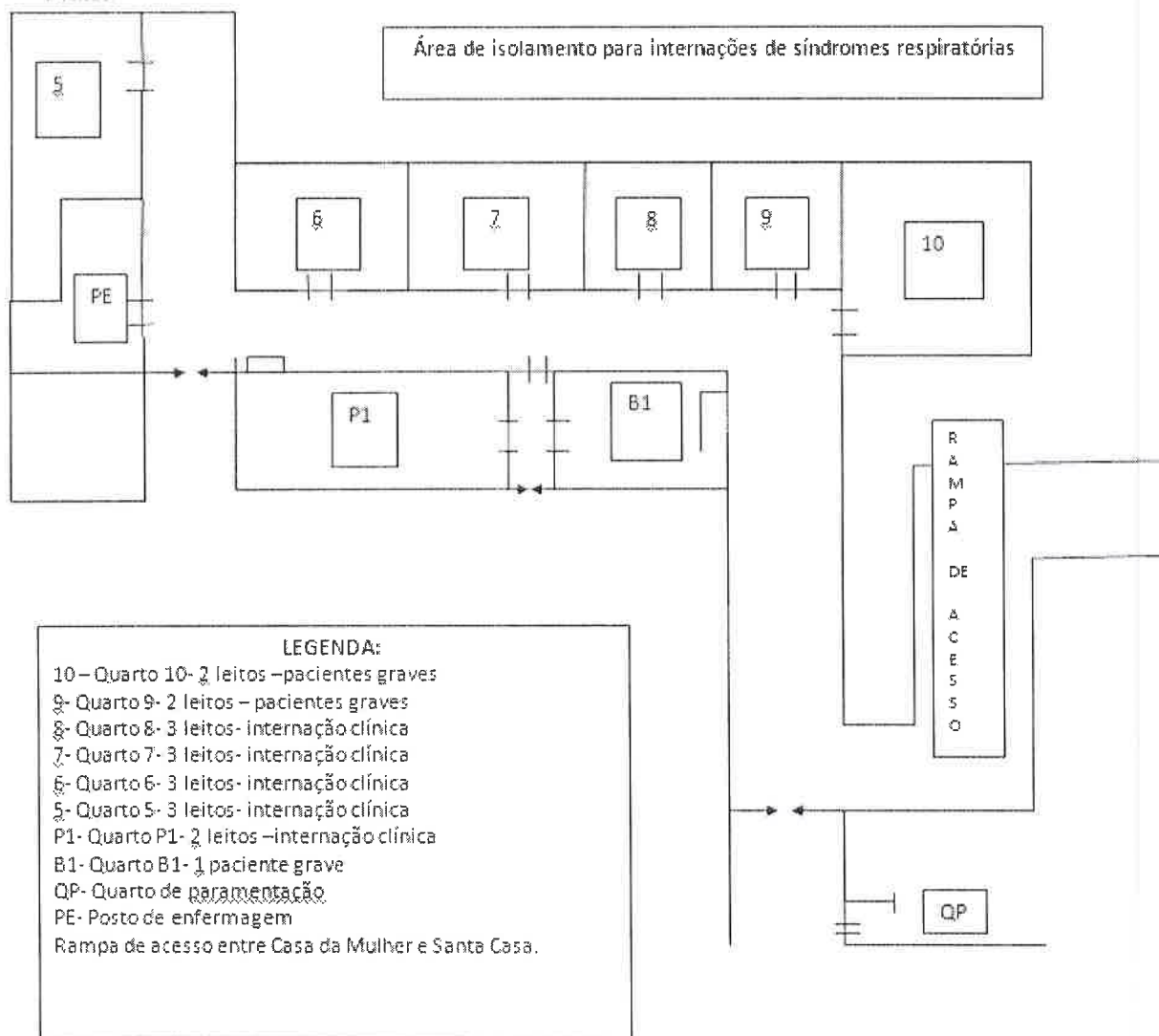
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do “Coronavírus”;

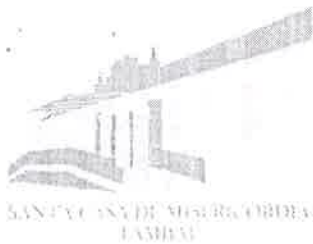
Considerando o Decreto Municipal nº3.179 de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº3.185 de 01 de abril de 2020, que Declara situação de calamidade pública, no município de Tambaú, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Diante dos dados constantemente atualizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde da pandemia global do Coronavírus, faz-se necessário esse plano de trabalho emergencial para desenvolver ações no sentido de conter a propagação do COVID-19 na entidade e conseqüentemente no município, bem como atender as pessoas afetadas pelo vírus, e desenvolver atendimento especial as demais síndromes respiratórias não ocasionadas pelo COVID-19.

Entendemos ser de suma relevância o trabalho desempenhado pelo Pronto Socorro local visando à integralidade do cuidado ao paciente, em especial, ao que tange aos atendimentos de urgência e emergência.

Marcos Aurélio Vieira Cecílio
Presidente Interventor



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho que se refere ao Convênio, celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú. Processo Interno nº01749/2017-A

1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de atividades concernentes as Síndromes Respiratórias e Síndromes Respiratórias Graves, destinadas ao enfrentamento da COVID-19, algumas ações serão adotadas de forma oportuna: notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal casos suspeitos, orientar ao paciente e familiares medidas de isolamento seguindo determinações constantes na Portaria nº454, de 20 de março de 2020; adotar procedimentos de biossegurança aos pacientes, acompanhantes, familiares e profissionais da saúde; realizando para isso atendimentos ambulatoriais e hospitalares que se fizerem necessários, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, e os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, obedecendo ao fluxo estabelecido nas quantidades médias especificadas:

1.1 – ASSISTÊNCIA/INTERNAÇÃO HOSPITALAR:

Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter, notificar e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

Obrigatoriamente os médicos deverão seguir as orientações contidas no **Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada** do Ministério da Saúde em todas as fases de atendimento.

1.2 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TEREPÊUTICA - SADT

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes internos, que necessitam para complemento e tratamento de diagnóstico;

1.3 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Atendimento Ambulatorial é o atendimento que se limita aos serviços exequíveis em consultório ou ambulatório, definidos neste contrato, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia.

2- METAS QUANTITATIVAS:

Em atenção à pandemia declarada de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Saúde vem constantemente divulgando orientações de enfrentamento ao novo Coronavírus.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

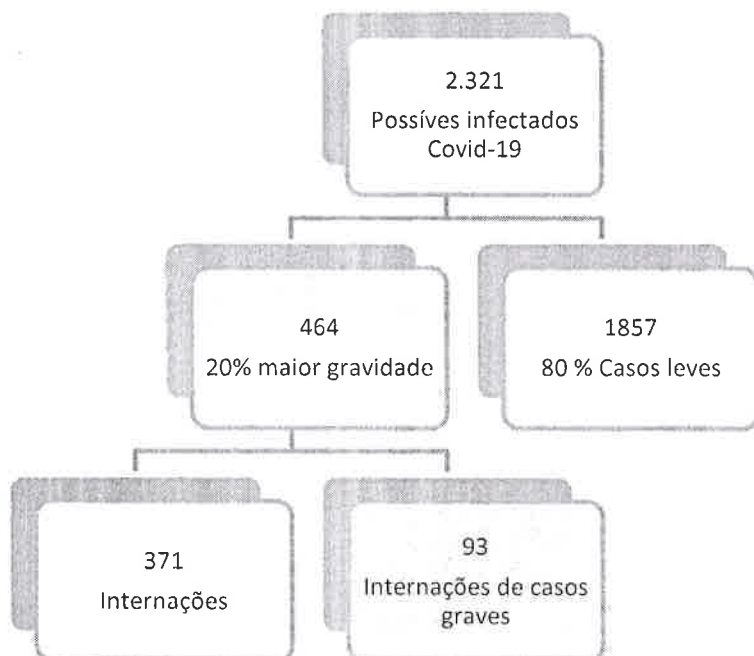
Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

Considerando que a epidemia é dinâmica e as informações e recomendações podem ser atualizadas em poucos dias, à medida que a epidemia aumente e que novos conhecimentos científicos são publicados.

E para preparação e melhor atendimento dos possíveis casos em Tambaú, levaremos em conta as estatísticas baseadas em territórios com nossas especificidades de acordo com o preconizado, assim a cidade o município possui 23.214 habitantes (IBGE 2015) e considerando que 10% da população será infectada com o novo Coronavírus, sendo 2.321 munícipes possíveis infectados, destes 2.321 munícipes 80 % serão casos leves (1.857) e 20 % evoluíram para casos graves quadros clínicos complicados(464), com síndrome respiratória aguda com falência respiratória, choque séptico e/ou falência de múltiplos órgãos, podemos quantificar os possíveis atendimentos conforme o quadro abaixo.



Assim quantificaríamos a probabilidade de 2.321 atendimentos de pacientes com Síndrome Respiratória ou Síndrome Respiratória aguda Grave, para o período previsto no presente plano.

Os serviços e procedimentos serão realizados de acordo com as necessidades da demanda, de forma gradativa, sendo os dados uma provisão de atendimento durante o período de 90 dias, podendo variar para mais ou para menos, dependendo da rotatividade de leito de internação para cada paciente, sendo o fator gerador da variação a disponibilidade de vagas ofertadas pelo CROSS em pacientes graves, o que pode oscilar em horas ou dias, bem como a indicação médica de tratamento para internações que não inspirem maior gravidade, conforme padronizadas em procedimentos operacionais padrão.



Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

- Consultas

- O médico plantonista ficará responsável por realizar todos os atendimentos.

| | |
|--------------------------------|--|
| Indicador/Procedimento: | nº de atendimentos realizados no período / nº estimado de pacientes que procuram um serviço de saúde |
| Meta: | Realizar 100% dos atendimentos pactuados. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

2.2- INTERNAÇÕES

| | |
|--------------------------------|---|
| Indicador/Procedimento: | nº de internações realizadas no período / nº de internações estimadas conforme capacidade instalada |
| Meta: | Realizar 100% dos atendimentos pactuados. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

- Enviar planilha mensal à Coordenadoria Municipal de Saúde, das internações realizadas no período, especificando nome do paciente, AIH, tipo de internação, código de procedimento, data de internação, CID e CID secundário.
- Paciente apresentando quadro clínico compatível com Síndrome Gripal e suspeita de Covid-19 sem confirmação usar CID principal: U04-9, se for doenças do trato respiratórios J00 >J06, J09>J18, J20 >J22, CID secundário: U07.1, Casos de Covi-19 confirmados CID Principal U07.1 e secundário quadro clínico que ensejou a internação
- Executar registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, de acordo com a Portaria MS-GM nº 758, de 09/04/20.
- O registro obrigatório de internações hospitalares deverá ser realizado mediante formulário no endereço eletrônico notifica.saude.gov.br.

2.3 A Instituição se compromete a enviar os dados de consumo, demandas atendidas relacionadas a SG e SRAG

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentação de relatórios com os dados de consumo de materiais, medicamentos, hotelaria, etc da demanda atendida relacionadas a SG e SRAG |
| Meta : | Realização de relatórios que demonstre o consumo de insumos da demanda atendida relacionada a SG e SRAG |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

3- METAS QUALITATIVAS

3.1- APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ATENDIMENTO REFERENTE A SG e SRAG

| | |
|---------------------------------|---|
| Indicador/ procedimento: | Apresentar protocolo de manejo clínico e protocolo de atendimento referente SG e SRAG |
| Meta: | Envio dos protocolos à Coordenadoria de Saúde, até o primeiro dia de início das atividades. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.2- CCIH: (Mensal)

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentar relatório, mensalmente, informando índice de infecção hospitalar da área destinada á atendimento de SG e SRAG |
| Meta: | Atender ao procedimento mensalmente |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |
| Indicador/ procedimento: | Reuniões quinzenais da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) |
| Meta: | Enviar quinzenalmente atas das reuniões da CCIH com lista de presença |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.3. Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos pacientes (após a alta) relacionados a SG e SRAG

| | |
|---------------------------------|---|
| Indicador/ procedimento: | nº de pacientes que participaram do sistema de avaliação / nº de pacientes que utilizaram o serviço no período. |
| Meta 1: | Ofertar ao pacientes atendidos o sistema de avaliação. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.4 - Apresentação da padronização de medicamentos referente a SG e SRAG

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentação de relatório que demonstre a padronização de medicamentos para síndromes gripais e síndromes respiratória graves. |
| Meta: | Envio da padronização de medicamentos à Coordenadoria de Saúde, até o primeiro dia de início das atividades. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.5 Apresentação de documentação que comprove treinamento a médicos e demais profissionais para atendimento específico de SR e SARG



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64

Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP

Fone/Fax (19) 3673-2054

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentar relatório de treinamento realizado a médicos e demais profissionais específicos aos atendimentos de SG e SRAG, com lista de presença. |
| Meta: | Realização de atividades educativas aos profissionais realizadores dos atendimentos de SG e SRAG. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.6 Apresentação de Protocolo de Procedimento Operacional Padrão da triagem e avaliação nutricional.

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentação de procedimento operacional padrão da triagem e avaliação nutricional de pacientes com SG e SRAG. |
| Meta: | Envio à Coordenadoria de Saúde de procedimento operacional padrão (POP) e protocolo clínico-nutricional para atendimento a pacientes com SG ou SRAG internados, até o primeiro dia de início das atividades. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.7 - Manutenção de dados no CNES, a Entidade se compromete em enviar à Coordenadoria de Saúde formulário com todas as alterações/inclusões/exclusões quando ocorridas ou informar também, caso não haja nenhuma alteração.

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Informar se houve ou não alterações no CNES através de protocolo junto à Coordenadoria |
| Meta 1: | Manter no máximo a quantidade de funcionários estipulados neste plano de trabalho |
| Pontuação Meta 1: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |
| Meta 2: | Manter no mínimo a caracterização da infra-estrutura e leitos informados neste plano de trabalho |
| Pontuação Meta 2: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.8 A Instituição se compromete a apresentar Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

| | |
|---------------------------------|---|
| Indicador/ procedimento: | Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde específico de atendimentos de pacientes com SG e SRAG |
| Meta : | Elaboração e envio á Coordenadoria de Saúde de plano específico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, gerados pelos atendimentos de pacientes atendidos nas dependências descrita no presente plano. |
| Pontuação: | Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos. |

3.9 A Instituição se compromete a enviar as escalas de profissionais por setor (ambulatório e internação).

| | |
|---------------------------------|--|
| Indicador/ procedimento: | Apresentação mensal de escalas de profissionais dos setores do ambulatório e |
|---------------------------------|--|